



PROCESSO Nº 50500.411956/2019-99  
 CONTRATO Nº 030/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO QUE CELEBRARÁ ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES EMPRESA AS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, e, de outro lado, a empresa **AS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.985.751/0001-28, sediada na Rua Dr. Montaury nº 166, Bairro Centro, em Guaíba/RS - CEP:92500-00, representada neste ato por seu Diretor Vice-Presidente de Administração Finanças, Senhor **CLÁUDIO JOSÉ MACHADO SCALCO**, portador do CPF nº 521.022.700-68, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº **030/2019**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REPACTUAR** o valor do Contrato nº **030/2019** como segue:

1.1.1.1. **A partir de 02 de julho de 2021**, no percentual de 0,1080%, relativo à parcela do Vale Transporte para o posto de Servente da URRS/Porto Alegre.

1.1.1.2. **A partir de 29 de outubro de 2021**, no percentual de 2,5705%, relativo aos insumos uniforme, materiais e equipamentos para o posto de Servente da URRS/Porto Alegre e Servente de Pelotas/RS.

1.1.1.3. **A partir de 1º de janeiro de 2022**, no percentual de 10,3982%, relativo à parcela da mão de obra para os postos de Servente da URRS/Porto Alegre e Servente de Pelotas/RS.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de **70,4108%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 030/2019, referente à supressão dos postos de Servente da Sede da Unidade Regional do Rio Grande do Sul (URRS) e no Posto de Fiscalização e Atendimento de Porto Alegre, na cidade de Porto Alegre-RS, perfazendo o total mensal de R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais), a partir de 1º de julho de 2022, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2.1. Não há acréscimos ou supressões anteriores para o presente Contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com a repactuação disposta no item 1.1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 02 de julho de 2021, o valor mensal do contrato passará de R\$ 13.821,05 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos) para **R\$13.852,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**, e o valor anual passará de R\$165.852,60 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) para **R\$ 166.224,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

**A partir de 02 de julho de 2021**

ITEM	VALOR COM REPACTUAÇÃO			
	Área (m²)	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Área interna	1.230,64	5,87	7.223,85	86.686,20
Área interna - Banheiro	47,40	23,48	1.112,95	13.355,40
Área externa	170,00	2,61	443,70	5.324,40
Esquadria externa	736,26	1,32	971,86	11.662,32
Fachada envidraçada	14,58	0,25	3,64	43,68
Área interna - Pelotas	800,00	5,12	4.096,00	49.152,00
<b>VALOR TOTAL POR ÁREA</b>			<b>13.852,00</b>	<b>166.224,00</b>

2.2. Com a repactuação constante do item 1.1.1.2, a partir de 29 de outubro de 2021, o valor mensal do contrato passará para R\$ 14.192,73 (quatorze mil, cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos) e o valor anual para **R\$170.312,76 (cento e setenta mil, trezentos e doze reais e setenta e seis centavos)**.

**A partir de 29 de outubro de 2021.**

ITEM	VALOR COM REPACTUAÇÃO			
	Área (m²)	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Área interna	1.230,64	6,03	7.420,75	89.049,00
Área interna - Banheiro	47,40	24,12	1.143,28	13.719,36
Área externa	170,00	2,68	455,60	5.467,20
Esquadria externa	736,26	1,36	1.001,31	12.015,72
Fachada envidraçada	14,58	0,26	3,79	45,48
Área interna - Pelotas	800,00	5,21	4.168,00	50.016,00
<b>VALOR TOTAL POR ÁREA</b>			<b>14.192,73</b>	<b>170.312,76</b>

2.3. Com a repactuação constante do item 1.1.1.3, a partir de 1º de janeiro de 2022, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 15.275,86 (quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)** e o valor anual para **R\$183.310,32 (cento e oitenta e três mil, trezentos e dez reais e trinta e dois centavos)**.

A partir de 1º de janeiro de 2022.

ITEM	VALOR COM REPACTUAÇÃO			
	Área (m²)	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Área interna	1.230,64	6,47	7.962,24	95.546,88
Área interna - Banheiro	47,40	25,88	1.226,71	14.720,52
Área externa	170,00	2,87	487,90	5.854,80
Esquadria externa	736,26	1,46	1.074,93	12.899,16
Fachada envidraçada	14,58	0,28	4,08	48,96
Área interna - Pelotas	800,00	5,65	4.520,00	54.240,00
<b>VALOR TOTAL POR ÁREA</b>			<b>15.275,86</b>	<b>183.310,32</b>

2.4. Com a alteração disposta no item 1.1.2. da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 1º de julho de 2022, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 15.275,86 (quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais)**, e o valor anual passará de R\$ 183.310,32 (cento e oitenta e três mil trezentos e dez reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**.

A partir de 1º de julho de 2022.

ITEM	VALOR COM REPACTUAÇÃO				VALOR COM ALTERAÇÃO			
	Área (m²)	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Área(m²)	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Área interna	1.230,64	6,47	7.962,24	95.546,88	0,00	6,47	0,00	0,00
Área interna - Banheiro	47,40	25,88	1.226,71	14.720,52	0,00	25,88	0,00	0,00
Área externa	170,00	2,87	487,90	5.854,80	0,00	2,87	0,00	0,00
Esquadria externa	736,26	1,46	1.074,93	12.899,16	0,00	1,46	0,00	0,00
Fachada envidraçada	14,58	0,28	4,08	48,96	0,00	0,28	0,00	0,00
Área interna - Pelotas	800,00	5,65	4.520,00	54.240,00	800,00	5,65	4.520,00	54.240,00
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>15.275,86</b>	<b>183.310,32</b>			<b>4.520,00</b>	<b>54.240,00</b>

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro 2022

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 394,07
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 572,42
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 189,23
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.155,72</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 369,94
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.525,66</b>

A partir de 1º de julho de 2022

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 131,36
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 190,81
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 63,08
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 385,24</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 123,31
<b>Total</b>	<b>R\$ 508,55</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A supressão total do presente Termo Aditivo importa em **R\$ 129.070,32 (cento e vinte e nove mil setenta reais e trinta e dois centavos)**.
- 3.2. As despesas com a repactuação do contrato correspondem ao montante de R\$ 18.011,14 (dezoito mil, onze reais e quatorze centavos), sendo:
- 3.2.1. R\$ 58,31 (cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) para o período de 02 de julho a 28 de outubro de 2021;
- 3.2.2. R\$ 735,07 (setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) para o período de 29 de outubro a 31 de dezembro de 2021;
- 3.2.3. R\$ 17.217,76 (dezesete mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) para o período de 1º de janeiro a 29 de dezembro de 2022.
- 3.3. Considerando a supressão do quantitativo contratual **não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA poderá prestar garantia, no valor de R\$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.
- 4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

**CLÁUDIO JOSÉ MACHADO SCALCO**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 27/06/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO JOSE MACHADO SCALCO, Usuário Externo**, em 29/06/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11966498** e o código CRC **AF9BF96B**.